



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI N° 2.925, DE 15 DE JULHO DE 2008

Altera os incisos I e II, do art. 18, bem como o parágrafo único do art. 50, ambos da Lei Municipal n° 2.733, de 09 de outubro de 2006 que “Dispõe sobre o Plano Estratégico de Desenvolvimento Integrado do Município de Três Pontas – P.E.D.I., e dá outras providências”.

O Povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 18, da Lei Municipal n° 2.733, de 09 de outubro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 ...

I – revisão e regulamentação das Leis Municipais n° 1.288/88 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), Lei n° 1.289/88 (Código de Obras) e Lei n° 1.163/83 (Código de Posturas), no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da aprovação desta Lei;

II – elaboração da Lei de Divisão de Bairros e outras leis ou codificações necessárias para o disposto nesta Lei, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da aprovação desta Lei;
...”

Art. 2º O parágrafo único do art. 50, da Lei Municipal n° 2.733, de 09 de outubro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 ...

Parágrafo único. Fica definido o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para atendimento ao disposto no inciso IX deste artigo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 15 de julho de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Continuação da Lei nº 2.925, de 15 de julho de 2008.

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello
Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente

Antônio de Lima Castro
Secretária Municipal de Fazenda

Celso Falabella de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde